

DECRETO Nº 3.341
De 17 de setembro de 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.355 de 06/04/2000, que estabelece normas de funcionamento de instituições financeiras no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º As instituições financeiras deverão disponibilizar aos usuários comprovantes contendo os dados do estabelecimento e o registro do horário de ingresso na fila e do horário do início do atendimento, mediante a instalação de equipamento ou adoção de meio apto para tal finalidade.

Art. 2º As denúncias dos usuários deverão ser apresentadas por escrito, devidamente instruídas com os comprovantes a que se refere o artigo 1º deste decreto, e protocoladas no PROCON, órgão responsável pela fiscalização das relações de consumo, o qual providenciará a autuação prevista na lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de setembro de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.